



Regulamento Interno do CIDEF

1. Identificação

O **Centro de Investigação em Desporto e Educação Física (CIDEF)** é uma unidade de investigação institucionalmente vinculada ao Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT), iniciando a sua atividade em Setembro de 2009, com a missão de promover o estudo e a investigação científica em prol da promoção da formação e da educação. O CIDEF organiza-se de forma a articular as atividades de formação e investigação dos docentes e alunos da instituição para a qual se encontra vinculado, com a prestação de serviços à comunidade, através da promoção do avanço do conhecimento científico, procurando a exploração de oportunidades que permitam alcançar os mais elevados resultados, através da criação de conhecimento e da estimulação da sua difusão, contribuindo para a melhoria da educação, da saúde e da qualidade de vida.

Todas as atividades inerentes ao CIDEF encontram-se subjacentes aos princípios éticos da Associação Médica Mundial para a investigação médica em seres humanos, postulados pela Declaração de Helsínquia, e posteriores reformulações.

2. Objetivos

Desenvolver trabalhos de investigação, propondo:

- 2.1. Realizar trabalhos de investigação na área da educação física e do desporto;
- 2.2. Assegurar o desenvolvimento e avaliação de projetos inovadores que contribuam para a produção de novas atitudes e desempenhos formativos e educativos;
- 2.3. Contribuir para a formação de investigadores do CIDEF;
- 2.4. Promover e estimular a disponibilização no aconselhamento e acompanhamento de instituições inseridas na região, como forma de contribuir diretamente na melhoria da qualidade de desempenhos profissionais;
- 2.5. Organizar um congresso de três em três anos;
- 2.6. Organizar um seminário anualmente, cuja responsabilidade organizativa ficará a cargo de uma linha de investigação de forma rotativa;
- 2.7. Criar condições que contribuam para a produção de uma “opinião pública esclarecida”, através da divulgação dos processos de investigação, promovendo a realização regular de seminários, colóquios ou conferências, criando produtos editoriais dirigidos para públicos diversificados, intervindo regularmente junto dos meios de comunicação social, desenvolvendo espaços de debate, potenciadores de momentos de análise, avaliação e discussão sobre questões do interesse da região e do país.

3. Estrutura da Investigação

A atividade científica do CIDEF decorre no âmbito de três linhas de investigação (Educação Física e Desporto Escolar, Exercício e Bem-Estar e Treino Desportivo), no seio das quais se desenvolvem os projetos de investigação e respetivas atividades científicas, e deve articular-se estreitamente com a Unidade Curricular de Projeto do 3º ano da Licenciatura em Educação Física e Desporto.

4. Órgãos

O CIDEF é constituído pelos seguintes órgãos:

4.1. Conselho Científico

O Conselho Científico é composto pelo Diretor, que o preside, pelo Secretário e por todos os coordenadores de linhas de investigação do CIDEF. Ao Conselho Científico compete:

- a) decidir sobre a criação, a reformulação e a eliminação de linhas de investigação;
- b) decidir sobre a apresentação de projetos de investigação;
- c) verificar o cumprimento das condições para ser membro-efetivo e/ou membro-colaborador;
- d) apreciar e aprovar o plano de atividades e do orçamento, para cada triénio;
- e) apreciar e emitir pareceres sobre os pedidos de apoio financeiro para a participação em eventos científicos;
- f) apreciar e aprovar o relatório anual de atividades.

O Conselho Científico reunirá ordinariamente, pelo menos, duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que necessário. Os coordenadores de projetos, e enquanto estes decorrerem, poderão participar nas reuniões, sem direito a voto e desde que convocados.

4.2. Consultores

São consultores do CIDEF individualidades que ocasionalmente auxiliam o Conselho Científico em algumas decisões que este órgão considere necessárias.

5. Composição

5.1. Diretor

O Diretor é necessariamente um professor doutorado membro do Conselho Científico do CIDEF, eleito pelos seus membros-efetivos por um período de 3 (três) anos. Ao Diretor compete:

- a) assegurar uma liderança científica de qualidade;
- b) gerir as atividades e os recursos financeiros;
- c) realizar do relatório anual de atividades;
- d) assegurar a representação exterior do Centro.

De referir que este relatório anual deve fazer referência a todas as atividades dinamizadas de 1 de setembro do ano civil anterior a 31 de agosto desse ano civil. O mesmo deverá ser colocado à aprovação pelo Conselho Científico do CIDEF até 30 de outubro de cada ano civil.

5.1.1. Secretário

O Secretário do CIDEF é necessariamente um docente do ISMAT, convidado pelo diretor, que o auxiliará durante a vigência do seu mandato. Ao secretário compete a:

- a) preparar as convocações e folhas de presenças das reuniões;
- b) redigir as atas das reuniões;
- c) redigir os documentos de regulamentação do CIDEF;
- d) gerir o agendamento, a preparação, a entrega e a recolha dos materiais, equipamentos e instalações do CIDEF;
- e) editar e publicar o sítio do CIDEF na *Internet*.

5.2. Coordenador de Linha de Investigação

O Coordenador de Linha de Investigação é necessariamente um docente doutorado do ISMAT, ou equiparado de acordo com a legislação vigor, que tenha estudos realizados sobre a respetiva área de investigação.

Ao Coordenador de Linha de Investigação compete:

- a) assegurar a liderança da respetiva linha de investigação;
- b) promover a dinamização da investigação por parte dos membros que compõem a respetiva linha;
- c) submeter o plano de atividades e o orçamento, para cada triénio, ao Conselho Científico do CIDEF;
- d) realizar e entregar ao Conselho Científico do CIDEF até dia 1 de outubro de cada ano, o relatório anual de atividades, com todas as atividades dinamizadas

pela respetiva linha de investigação, de 1 de setembro do ano civil anterior a 31 de agosto desse ano civil;

- e) promover a criação de projetos de investigação.

5.3. Coordenador de Projeto de Investigação

O Coordenador de Projeto de Investigação é necessariamente um docente do ISMAT que pretenda efetuar estudos no âmbito de uma determinada Linha de Investigação do CIDEF.

Ao Coordenador de Projeto de Investigação compete:

- a) liderar o respetivo Projeto de Investigação, assegurando a dinâmica entre todos os Membros-Efetivos e/ou Membros-Colaboradores que compõem a equipa de investigação;
- b) assegurar a consecução do Projeto de investigação dentro dos prazos estabelecidos previamente com o Coordenador de Linha de Investigação;
- c) informar periodicamente o Coordenador de Linha de Investigação sobre o desenrolar dos trabalhos de investigação inerentes ao Projeto;
- d) prestar as informações que o Coordenador de Linha de Investigação julgue necessárias.

5.4. Membros-Efetivos

5.4.1 Para ser admitido como Membro-Efetivo do CIDEF, pelo menos, um dos critérios seguintes terão de ser observados, no espaço de 3 (três) anos letivos:

- a) ser coordenador de uma linha de investigação do CIDEF;
- b) encontrar-se integrado num projeto de investigação aprovado pelo Conselho Científico do CIDEF;
- c) ter produção científica, nomeadamente de um livro, capítulo de livro, artigo em revista com sistema de arbitragem *peer-review* ou comunicações em congressos com resumo no livro de atas do congresso (como autores ou coautores).

Estes critérios serão verificados através do preenchimento obrigatório da ficha de membro *online*. Para além disso, deverá igualmente ser enviada uma foto, em formato *jpeg*, via correio eletrónico, para o secretário do CIDEF.

5.4.2. Os Membros-Efetivos do CIDEF poderão solicitar apoio financeiro para a participação em eventos científicos, desde que:

- a) Preencham o “formulário para pedidos de apoio à participação em eventos científicos”;
- b) Remetam o “formulário para pedidos de apoio à participação em eventos científicos” ao Diretor do CIDEF para emissão de parecer, no prazo máximo de 15 dias. Este depois de aprovado será remetido à administração do ISMAT para emissão de parecer final;
- c) Realizem as suas comunicações com o *layout* definido pelo CIDEF, exceto os membros que estejam também integrados em centros de investigação financiados.

5.4.3. Os Membros-Efetivos elegem o diretor, com um quórum de maioria absoluta. Caso não se verifique esse quórum, será definida uma comissão eleitoral para que, na semana seguinte, os Membros-Efetivos do CIDEF possam votar, numa urna sedeadada na secretaria do ISMAT, num processo eleitoral semelhante ao que ocorre noutras eleições para os órgãos do ISMAT.

5.5. Membros-Colaboradores

Os Membros-Colaboradores do CIDEF são todos aqueles que se encontrem a colaborar num projeto de investigação aprovado pelo Conselho Científico e sejam aprovados por este.



6. Financiamento

De modo a que a atividade científica desenvolvida no CIDEF tenha o máximo de recursos disponível, é obrigatório que este centro de investigação concorra, pelo menos, uma vez por triénio a concursos de financiamento externo.

7. Utilização de materiais, equipamentos e instalações

Neste ponto estabelece-se as normas gerais de requisição, utilização e devolução dos materiais, equipamentos e instalações do CIDEF:

- 7.1. Os materiais, equipamentos e instalações a requisitar no âmbito de qualquer atividade académico-científica:
- a) Devem constar do “Inventário de material”, disponível na página eletrónica do CIDEF, em “Requisição de material” > “Inventário de material”;
 - b) Carecem do preenchimento e submissão do formulário de “Requisição de Material”, disponível na página eletrónica do CIDEF, em

<http://cidef.wufoo.com/forms/z7x3k1/>. Este formulário só será considerado válido se estiverem preenchidos todos os campos nele contidos, nomeadamente o nome do responsável pelo material, o correio eletrónico desse responsável, as datas de recolha e devolução do material e qual o material a requisitar (indicando a sua quantidade e finalidade);

7.2. A disponibilidade dos materiais, dos equipamentos ou das instalações será confirmada pelo secretário do CIDEF, para o correio eletrónico acima indicado;

7.3. Uma vez verificada a disponibilidade dos materiais, dos equipamentos ou das instalações requisitados, estes serão entregues:

- a) Na data, hora e local definidos aquando da confirmação mencionada no ponto anterior, por via eletrónica;
- b) Ao responsável mencionado no formulário de “Requisição de Material”;
- c) Mediante o preenchimento do “Termo de responsabilidade” disponível para *download* na página eletrónica do CIDEF, em “Requisição de material” > “Termo de responsabilidade”;

7.4. No caso de utilizações muito frequentes, o responsável deverá efetuar um mapa das necessidades, para que seja salvaguardada a sua reserva e uma ótima utilização dos recursos;

7.5. Os materiais ou equipamentos requeridos só poderão ser utilizados para a finalidade contemplada na requisição e deverão ser devolvidos com higiene e arrumação adequadas;

7.6. A devolução dos materiais ou equipamentos requeridos será realizada pelo responsável pela requisição junto do secretário do CIDEF, de modo a que possa proceder-se à assinatura do “Termo de responsabilidade” e à respetiva confirmação da devolução:

- a) Qualquer material ou equipamento que não seja devolvido na data de entrega registada no “Termo de responsabilidade”, o responsável pelo mesmo será notificado, ficando a respetiva ocorrência registada;
- b) O registo de duas ocorrências de atraso superior a cinco dias úteis na devolução dos materiais será reportado à Direção do ISMAT;
- c) Nos casos de deterioração, dano ou extravio dos materiais, equipamentos e/ou instalações será reportado à Direção do ISMAT;

- d) É da responsabilidade do requerente, quer se trate de estudante, docente ou investigador, o ónus resultante da má utilização ou extravio de materiais, equipamentos ou instalações.

8. Parcerias

8.1. Propõe-se que as atividades regulares de estudo a realizar, além de cumprir com os objetivos académicos, vão ao encontro das necessidades formativas e educativas da região, contribuindo para a resolução de problemas existentes na comunidade e assegurar a formação de jovens investigadores;

8.2. Criação de protocolos institucionais com escolas, autarquias e empresas da região, como forma de permitir o desenvolvimento de estudos que permitam uma adequação efetiva da realidade.

8.3. O CIDEF procurará, ao longo da sua atividade, manter um relacionamento com outros centros de investigação e investigadores, como forma de fortalecimento do próprio centro e de resposta no sentido da diversificação das suas relações e abertura a diferentes temas e problemáticas, relativamente às necessidades da região, e com reconhecimento de qualidade e excelência científica.

9. Questões omissas

Todas as questões omissas no presente regulamento são da competência do Conselho Científico, salvo quando existir delegação expressa.

O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Científico do Centro de Investigação em Desporto e Educação Física e será revisto de em três em três anos.

Aprovado em Conselho Científico do Centro de Investigação em Desporto e Educação Física no dia 25 de maio de 2016.